



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 477 Semana de 06 a 12 de maio de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.171, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaú,
em 4 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jaú.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jaú

ANEXO I

02 DECRETO 06171 / 2011 - 04/05/2011

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA
SUPLEMENTACAO							
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01	00222	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
							140.000,00
TOTAL							140.000,00

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA
ANEXO II							
02 DECRETO 06171 / 2011 - 04/05/2011							

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES							
02.09.03	3.3.90.00.00	27 122 0328 - 2318	01	00209	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
							140.000,00
TOTAL							140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.172, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) – (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária) do convênio, a saber: R\$ 195.000,00 – Construção de Sanitários no Recinto da Expo Jaú.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu						
ANEXO I						
02 DECRETO 06172 / 2011 - 04/05/2011						
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA
SUPLEMENTACAO						
02.16.01	4.4.90.00.00	20 121 0601 - 1082	05	00593	OBRAS EM FEIRAS AGROPECUARIAS	195.000,00
TOTAL		195.000,00				
RECURSOS UTILIZADOS						
[EXCESSO DE ARRECADAÇÃO] [ANULACAO] [SUPERAVIT FINANCEIRO] [OPERACAO DE CREDITO] [SUPERAVIT ORÇAMENTARIO]						
TOTAL						
195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.174, DE 5 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de

R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) – (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária) do convênio, a saber: R\$ 146.500,00 – Construção Quadra Poliesportiva e Vestiário Quadra Jd. Maria Luiza IV

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 5 de maio de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu						
ANEXO I						
02 DECRETO 06174 / 2011 - 05/05/2011						
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA
SUPLEMENTACAO						
02.09.03	4.4.90.00.00	27 812 0307 - 1028	05	00605	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	146.500,00
TOTAL		146.500,00				
RECURSOS UTILIZADOS						
[EXCESSO DE ARRECADAÇÃO] [ANULACAO] [SUPERAVIT FINANCEIRO] [OPERACAO DE CREDITO] [SUPERAVIT ORÇAMENTARIO]						
TOTAL						
146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.173, DE 5 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito



adicional total de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06173 / 2011 - 05/05/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
SUPLEMENTACAO	
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 01 00227 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES 94.000,00	
TOTAL	94.000,00

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06173 / 2011 - 05/05/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00218 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 94.000,00	
TOTAL	94.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 5 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.170, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06170 / 2011 - 04/05/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
SUPLEMENTACAO	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 20.000,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00040 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 10.000,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 7.000,00	
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00191 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 3.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 40.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00358 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT 10.000,00	
02.16.01 4.4.90.00.00 20 121 0601 - 1082 01 00435 OBRAS EM FEIRAS AGROPECUARIAS 57.000,00	
TOTAL	147.000,00

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) as seguintes verbas do orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.163, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.896.500,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.896.500,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES							
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		20.000,00
02.03.01	4.4.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00043	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00
02.06.01	3.2.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00055	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		4.200,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00058	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.200,00
02.06.01	4.4.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00064	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.600,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00192	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		3.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2027	05	00334	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT		10.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00345	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		40.000,00
02.16.01	3.3.90.00.00	20 121 0601 - 2287	01	00432	REALIZACAO DE FEITAS AGROPECUARIAS		30.000,00
02.16.01	3.3.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01	00433	ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPI		27.000,00
TOTAL							147.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA
SUPLEMENTACAO							
02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00004	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR		13.000,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		2.500,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00038	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		1.500,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00040	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		1.500,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		33.000,00
02.06.03	3.3.90.00.00	04 122 0722 - 2328	01	00081	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00093	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00117	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	12 365 0957 - 2309	02	00140	FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL		15.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	12 361 0956 - 2304	02	00142	FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		525.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	12 361 0956 - 2306	02	00144	TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL		126.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	12 365 0957 - 2309	02	00145	FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL		256.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	12 365 0957 - 2311	02	00147	TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. INFANTIL		60.000,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	02	00171	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		60.000,00
02.08.07	3.3.90.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00182	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00



0016-4.4.90.5.2.00-030101-17.512.0507.1.050 – Equipamento e Material Permanente.
R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do crédito será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.164, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.179.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 1.179.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu
ANEXO I
02 DECRETO 06164 / 2011 - 14/04/2011

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA
SUPLEMENTACAO							
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00053	INDENIZACOES		480.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00063	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		155.000,00
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00065	INDENIZACOES		490.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0205 - 2072	01	00092	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR		42.000,00
TOTAL							1.179.000,00

Prefeitura Municipal de Jahu
ANEXO II
02 DECRETO 06164 / 2011 - 14/04/2011

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES							
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00056	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		25.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0502 - 2170	01	00400	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.154.000,00
TOTAL							1.179.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.167, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.852.200,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.852.200,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.



Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06167 / 2011 - 29/04/2011

S U P L E M E N T A C A O

[CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

[02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
[02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00106 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
[02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
[02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00142 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
[02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2309 02 00145 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL	15.000,00
[02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00157 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	20.000,00
[02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 02 00171 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	90.000,00
[02.10.02 3.3.50.00.00 13 392 0302 - 2279 01 00237 SUBVENCAO A ONG CULTURAL	14.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00301 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	150.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00303 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	476.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00304 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	63.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00307 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	50.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	77.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00310 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
[02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00402 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	20.000,00
[02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2168 01 00454 VARRICAO DE RUAS	20.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 1081 01 00592 OBRAS PARA MELHORIA DO TRANSITO	735.000,00
[02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 05 00598 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	25.000,00
[02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 05 00599 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	10.000,00
[02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 05 00604 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	10.200,00

TOTAL | 1.852.200,00 |

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.852.200,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06167 / 2011 - 29/04/2011

[CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

[02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
[02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00102 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
[02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2045 05 00105 CONSERVACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
[02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00132 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
[02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2309 02 00134 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL	15.000,00
[02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	45.000,00
[02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00175 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	90.000,00
[02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00192 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	10.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 01 00300 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	150.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	539.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 01 00306 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	50.000,00
[02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00308 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	92.000,00
[02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00363 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	10.200,00
[02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00449 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	20.000,00
[02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00508 MANUTENCAO DO TRANSTIO	200.000,00
[02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00509 MANUTENCAO DO TRANSTIO	71.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 1081 01 00513 OBRAS PARA MELHORIA DO TRANSITO	288.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00514 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	10.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00515 MANUTENCAO DO TRANSTIO	50.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00516 MANUTENCAO DO TRANSTIO	40.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00517 MANUTENCAO DO TRANSTIO	20.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00518 MANUTENCAO DO TRANSTIO	50.000,00
[02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00519 MANUTENCAO DO TRANSTIO	6.000,00
[02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 05 00536 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	20.000,00
[02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 1017 05 00550 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIIS	14.000,00

TOTAL | 1.852.200,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 29 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.168, DE 29 DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 29 de abril de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu	
ANEXO I	
02 DECRETO 06168 / 2011 - 29/04/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
SUPLEMENTACAO	
02.06.02 3.3.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00074 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
TOTAL 100.000,00	

Prefeitura Municipal de Jahu	
ANEXO II	
02 DECRETO 06168 / 2011 - 29/04/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00062 INDENIZACOES	80.000,00
TOTAL 100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.169, DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) – (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária) do convênio, a saber: R\$ 2.700.000,00 – Arrecadação de multas de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 29 de abril de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.
CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu	
ANEXO I	
02 DECRETO 06169 / 2011 - 29/04/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
SUPLEMENTACAO	
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00510 MANUTENCAO DO TRANSITO	2.700.000,00
TOTAL 2.700.000,00	
RECURSOS UTILIZADOS	
EXCESSO DE ARRECADACAO ANULACAO SUPERAVIT FINANCEIRO OPERACAO DE CREDITO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO TOTAL	
2.700.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.700.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.578, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

Proc. 031/2011

Autor: José Carlos Zanatto.

Considera de Utilidade Pública o Grêmio Esportivo e Recreativo Unidos da Vila XV.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO UNIDOS DA VILA XV, pessoa jurídica de natureza privada, legalmente constituída, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ – sob número 03.673.419/0001-00, com sede neste Município de Jahu, sito a Rua Dr. Álvaro Gomes dos Reis, nº 100 – Vila XV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.579, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

Proc. 071/2009

Autor: Ademar Pereira da Silva.

Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas” no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É instituída, no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas”, a ser desenvolvida, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Os eventos alusivos à semana de que trata o artigo 1º desta Lei deverão ter como objetivo apurar os problemas sociais do Município causados pelas

drogas e agregar pessoas e entidades, que trabalham na área educacional e de saúde, para a solução dos mesmos, através de capacitação com ações preventivos na área das drogas e do alcoolismo, interagindo e informando a sociedade, sobre este problema.

§ 1º - A cada ano a comissão escolherá um tema central relacionado ao assunto a ser desenvolvido durante a semana, junto aos estudantes, educadores, famílias e pessoas que trabalham na área com projetos educacionais, bem como seguranças escolares, informando e esclarecendo as dúvidas e maneira de lidar com dependentes químicos, podendo ser através de cartilhas, postais, cartazes, palestras e seminários.

§ 2º - As abordagens poderão enfocar o relacionamento entre pais e filhos, resgate da vida em família, programa de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problema de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de parcerias entre os colaboradores dos projetos, podendo ser a Prefeitura Municipal e Empresas Públicas, privadas e entidades não governamentais e com a Secretaria Nacional Anti drogas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.585, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

Proc. 001/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Autoriza o Poder Executivo a modificar a Lei nº 2.929, de março de 1994, que concede bolsa de estudo a funcionário público.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jahu, autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de provimento efetivo e que já tenham cumprido mais de 12 (doze) meses de estágio probatório, bolsa de estudos para frequência em cursos de pós-graduações, especializações, mestrados e doutorados.



Parágrafo Único. A bolsa de estudos consistirá no reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga pelo funcionário público, para frequência nos cursos mencionados no "caput" deste artigo, limitando-se a apenas um deles.

Art. 2º - Ficam mantidos os benefícios concedidos até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.584, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Proc. 137/2009

Autor: Fernando Frederico de Almeida Junior.

Dispõe sobre o tempo de espera para atendimento em instituições financeiras e casas lotéricas no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e as casas lotéricas, estabelecidas no Município de Jahu, obrigadas a proporcionar atendimento em tempo razoável aos seus usuários.

§ 1º. Considera-se tempo razoável, para efeito do caput deste artigo:

- I – até 20 (vinte) minutos do 11º (décimo primeiro) até o último dia de cada mês;
- II – até 30 (trinta) minutos do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês;

§ 2º. Caso o décimo dia do mês seja domingo ou feriado, o tempo do inciso II deste artigo se aplicará também no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se usuário aquele que se utiliza dos serviços prestados por instituições financeiras e casas lotéricas, seja cliente ou não.

§ 4º. As casas lotéricas se submeterão a esta Lei somente com relação aos serviços que também são prestados pelas instituições financeiras.

§ 5º. As pessoas jurídicas definidas neste artigo deverão afixar no local de atendimento ao público, de forma visível, a íntegra do caput e do § 1º deste artigo e o número desta Lei.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo a proteção do usuário dos serviços prestados por instituições financeiras e casas lotéricas quanto ao tempo de espera

antes do início do efetivo atendimento, seja em fila ou em outro modo de espera similar.

Art. 3º As instituições financeiras e as casas lotéricas deverão fornecer senhas numéricas, gratuitamente, por meio de dispensador eletrônico de senhas ou sistema similar, em que constarão impressos:

I – o nome da instituição financeira ou da casa lotérica;

II – o número da senha;

III – a data e o horário de retirada da senha pelo usuário.

§ 1º. A senha de que trata este artigo deve ser fornecida no momento em que o usuário inicia a espera pelo atendimento.

§ 2º. O funcionário que efetivamente atender o usuário deverá fazer constar na senha deste sua identificação pessoal e o horário do início do efetivo atendimento.

§ 3º. Fica proibida a retenção da senha de que trata este artigo pela instituição financeira ou pela casa lotérica.

§ 4º. A inobservância à exigência contida no caput deste artigo sujeitará o infrator à multa diária de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's) a ser recolhida à Prefeitura Municipal de Jahu, devendo a autoridade fiscalizadora lavrar o Auto de Infração e Imposição de Multa no momento e no local da infração.

Art. 4º Para efetivação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá manter sistema de troca de informações com os órgãos locais de proteção do consumidor.

Art. 5º O descumprimento das disposições constantes do artigo 1º desta Lei caracterizará infração administrativa passível de multa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, através de Notificação Preliminar;

II – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's), na primeira reincidência, a ser recolhida à Prefeitura Municipal de Jahu;

III – multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's), a cada nova reincidência, a ser recolhida à Prefeitura Municipal de Jahu.

§ 1º. A Prefeitura Municipal manterá cadastro específico para registro de todas as autuações realizadas em decorrência do descumprimento desta Lei, dele devendo constar a identificação clara e precisa da instituição financeira ou casa lotérica, a data da autuação, o número do respectivo processo administrativo, suas movimentações e a decisão final.

§ 2º. A instituição financeira ou casa lotérica serão consideradas reincidentes, para os efeitos deste artigo, se na data da decisão de um processo administrativo já houver uma autuação em cujo processo administrativo já tenha sido proferida decisão definitiva, da qual não caiba mais recurso junto a Poder Executivo Municipal, determinando a aplicação de uma das sanções previstas neste artigo.

Art. 6º As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante "Termo de Constatação" elaborado pelo fiscal municipal ou através de denúncia escrita, devidamente instruída com o comprovante a que se refere o artigo 3º desta Lei, feita pelo usuário, junto ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O processo administrativo de que trata este artigo deverá conter:

I – identificação do infrator;



II – descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III – hora e local da infração;

IV – os dispositivos legais infringidos;

V – assinatura da autoridade competente.

Art. 7º Verificados os indícios de ocorrência de infração às disposições desta Lei, será instaurado o procedimento para sua apuração, mediante lavratura de auto de infração.

Parágrafo único. A instauração do procedimento não gera qualquer efeito ao infrator até a decisão final, sendo vedada a divulgação de informações, exceto em relação ao infrator, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Art. 8º Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa.

§ 1º. A notificação deverá conter:

I – o local e a data;

II – o nome, o endereço e a qualificação do notificado;

III – descrição clara e objetiva dos fatos denunciados;

IV – o prazo para defesa;

V – a finalidade da notificação, bem como a advertência de que, não sendo apresentada defesa no prazo definido neste artigo, se presumirão aceitos pelo notificado, como verdadeiros, os fatos articulados pelo usuário denunciante;

VI – a identificação do notificante, sua assinatura e a indicação do seu cargo ou função;

§ 2º A notificação far-se-á:

I – pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto, mediante recibo;

II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ao infrator, seu mandatário ou preposto.

§ 3º. Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, ou quando o infrator recusar-se a assinar ou receber a notificação, esta será feita por edital, divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial do Município ou em jornal de circulação local.

§ 4º. O prazo de 15 (quinze) dias para defesa se inicia no primeiro dia útil após a data de recebimento da notificação ou, quando esta for feita por edital, no primeiro dia útil após a data da sua publicação na imprensa oficial do Município ou em jornal de circulação local.

Art. 9º No processo administrativo, a notificação do infrator instaura o contraditório, assegurando-se a ampla defesa.

Art. 10. Admitidas pelo agente competente as razões da defesa apresentadas pelo denunciado, o processo administrativo será encerrado e arquivado, nada constando no Cadastro de Denúncias Procedentes de que trata o artigo 14 desta Lei.

Art. 11. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal, a apreciação da defesa e das provas produzidas pelas partes e, se condenatória, a fixação da penalidade.

§ 1º. Julgado o processo e fixada a penalidade, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento ou apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 8º desta Lei.

§ 2º. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 12. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que sem prejuízo à ampla defesa do infrator e à segurança do procedimento sancionatório.

§ 1º. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

§ 2º. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art. 13. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso administrativo junto a Prefeitura Municipal de Jahu.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cadastro de Denúncias Procedentes, consistente em arquivo público para registro e divulgação das denúncias apresentadas contra instituições financeiras e casas lotéricas julgadas procedentes, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, estranho à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se denúncia procedente a notícia de infração ao disposto nesta Lei, apresentada pela autoridade fiscal ou por usuário de instituições financeiras ou de casas lotéricas e analisadas em procedimento administrativo, considerada procedente por decisão definitiva.

§ 2º. O Cadastro de Denúncias Procedentes constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos usuários dos serviços prestados pelas instituições financeiras e casas lotéricas, devendo o Poder Executivo Municipal assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade.

§ 3º. O cadastro referido neste artigo conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da denúncia, a identificação do infrator e a penalidade aplicada.

§ 4º. O Cadastro de Denúncias Procedentes deverá ser atualizado permanentemente, não podendo conter informações sobre instituições financeiras ou casas lotéricas referentes a período superior a cinco anos, contados da data da notificação da decisão definitiva, que deve ser realizada nos moldes dos §§ 2º e 3º do artigo 8º desta lei.

§ 5º. Qualquer interessado poderá requerer, mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que conste no Cadastro de Denúncias Procedentes, bem como a inclusão de informação omitida, devendo o agente responsável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.986, de 24 de agosto de 2005, e a Lei nº 4.250, de 05 de janeiro de 2009, e poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.583, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Proc. 132/2009

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a realização de curso de primeiros socorros por funcionários das creches no âmbito do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para a realização do curso de primeiros socorros com a Polícia Militar, através do Corpo de Bombeiros, ou entidades públicas reconhecidas e especializadas nos cursos.

Art. 2º Em toda creche da Rede Municipal Pública poderá haver servidores treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento.

Parágrafo único. A creche municipal, pelo seu responsável competente, poderá indicar e encaminhará os servidores da creche para a realização do curso respectivo em instituição capacitada.

Art. 3º Todos os servidores das creches da rede municipal pública, de que trata o art. 2º desta Lei, de preferência, possuirão curso de primeiros socorros reconhecidos por órgão competente.

Parágrafo único. O certificado de conclusão do curso de primeiros socorros de que trata o caput deste artigo poderá ser registrado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os servidores contratados pelo Município para exercerem seus cargos ou funções nas creches municipais, após a vigência desta Lei, sejam as contratações realizadas por qualquer forma de provimento de cargo ou função, possuirão preferencialmente o certificado de realização do curso de primeiros socorros.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incentivar a realização de curso de primeiros socorros por servidores contratados pelo Município, que já estejam exercendo suas atividades nas creches da rede pública municipal.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.582, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Proc. 150/2009

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a criação do "Programa Farmácia da Solidariedade" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar a "Farmácia da Solidariedade", cujo alvo é a população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º As "Farmácias da Solidariedade" poderão ser organizadas e gerenciadas sob a supervisão da Secretaria Municipal da Saúde, que poderá tomar todas as medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa "Farmácia da Solidariedade".

Art. 3º Fica autorizada a arrecadação junto à população jauense, de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação;

Art. 4º As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, filhas de famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, as mulheres chefes de família, bem como seus filhos, e os idosos com idade superior a 65 anos, que residam sozinhos e tenham renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade de atendimento no "Programa Farmácia da Solidariedade", eventualmente criado.

Parágrafo único. O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o "Programa Farmácia da Solidariedade", de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 6º O Município poderá executar campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, podendo adotar o slogan: DOE UM REMÉDIO, SEJA SOLIDÁRIO ou SALVE UMA VIDA, SUA DOAÇÃO É IMPORTANTE.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.581, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

Proc. 136/2010

Autor: Paulo César Gambarini e
José Carlos Zanatto.

Cria a Medalha "Zumbi dos Palmares", no âmbito do Município de Jahu, e regulamenta a sua concessão.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Medalha "Zumbi dos Palmares", com o objetivo de premiar as pessoas físicas que tenham contribuído para a promoção da igualdade racial, assim como a pessoa jurídica, nas mesmas condições.

Parágrafo único. A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º A medalha é circular, com 40 mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem de Zumbi dos Palmares, no semicírculo inferior os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU", no semicírculo inferior os dizeres "Zumbi dos Palmares" e no seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do pleito.

Parágrafo único. A honraria descrita neste artigo penderá de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 35 mm de largura, de cor azul.

Art. 3º Acompanhará a medalha o respectivo diploma, que a mesma se vincula, denominando "DIPLOMA DE GRATIDÃO PELA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", o qual conterá o brasão do Município, será de forma retangular, com as dimensões de 0,40 cm de altura por 0,30 cm de largura, margeando por três linhas a contar de 0,03 cm das extremidades e assim expresso: "À....., com a Medalha "Zumbi dos Palmares", a gratidão da Cidade de Jahu, pela sua Câmara Municipal – Jahu, em ... de de 2 Presidente e Vereadores".

Art. 4º Em se tratando de pessoas jurídicas, a distinção será uma placa retangular, dourada, com 70 mm de largura e 45 mm de altura, trazendo no verso a imagem do Zumbi dos Palmares, com os dizeres "Câmara Municipal de Jahu – Medalha 'Zumbi dos Palmares'".

Parágrafo único. A placa de que trata este artigo também se fará acompanhar do diploma a que alude o art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica criado o Conselho da Medalha que sindicará do mérito do indicado e de seus serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 6º O Conselho da Medalha será integrado pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ou seus eventuais substitutos, e pelo autor do projeto que conceder a honraria.

Art. 7º Encerrada a sindicância, que será instruída com os projetos e contribuições para a promoção da igualdade racial, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dará seu parecer, após o que a proposição seguirá os trâmites regimentais.

Art. 8º A entrega da medalha de que trata o artigo 1º será feita a todos os agraciados, em Sessão Solene, especialmente convocado para esse fim.

Art. 9º Perderá o direito ao uso da medalha e do respectivo diploma, devendo restituí-los, o agraciado que praticar qualquer ato atentatório à igualdade racial.

Art. 10. A cassação do uso da medalha dar-se-á por iniciativa de qualquer vereador, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo ser aprovado por 2/3 dos componentes da Câmara Municipal.

Art. 11. O Conselho da Medalha manterá, na secretaria da Câmara, livro próprio para o registro dos agraciados e eventuais alterações.

Art. 12. As despesas com a execução do presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.580, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

Proc. 115/2010

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar no verso da cobrança de tarifa de água e esgoto a planilha do custo da água por m3 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA obrigado a informar, no verso da cobrança de tarifa de água e esgoto, a planilha de custo da água, por m3 (metro cúbico), em valores reais, os seguintes itens:

I – faixas de consumo (m3);

II – valor da água (m3);

III - valor do esgoto (m3);

IV – e o total por (m3).

Art. 2º Deverá ser informado em negrito a situação em que o usuário se enquadra, se residencial, comercial ou industrial.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 399,

DE 2 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, reorganiza o seu Quadro de Pessoal, revoga a Lei nº 3.545, de 24 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 223, de 16 de março de 2004, a Lei Complementar nº 295, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do SAEMJA passa a ser composta das seguintes unidades, que ficam diretamente subordinadas ao Superintendente da autarquia.

- I - Gabinete da Superintendência;
- II - Assessoria de Comunicações e Marketing;
- III - Departamento Jurídico;
- IV - Diretoria Administrativa e Financeira;
- V - Diretoria Técnica.

§ 1º - Ao Gabinete da Superintendência cabe assessorar o Superintendente nas ações administrativas de competência da autarquia.

§ 2º - A Assessoria de Comunicações e "Marketing" compete representar e a prestar assessoramento ao Superintendente junto aos seus órgãos, a população e a imprensa em geral, na divulgação e esclarecimentos das atividades desenvolvidas pela autarquia, sendo constituída por um Assessor de Comunicações e Marketing, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAEMJA.

§ 3º - O Departamento Jurídico compreende:

- a) - Divisão de Assessoramento Jurídico, com a seguinte atividade: representar judicialmente a autarquia e a prestar assessoramento jurídico aos seus órgãos.

§ 4º - A Diretoria Administrativa e Financeira compreende os seguintes órgãos:

- I - Departamento Financeiro;
- II - Departamento Administrativo;
- III - Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- IV - Departamento Comercial.

§ 5º - A Diretoria Técnica compreende:

- I - Departamento de Engenharia e Planejamento;
- II - Departamento de Captação e Tratamento de Água;
- III - Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços.

Art. 2º O Departamento Financeiro compreende:

- I - Seção Financeira, que compreende:
 - a) Divisão de Tesouraria, com a seguinte atividade: contas a receber e contas a pagar.

Art. 3º O Departamento Administrativo compreende:

- I - Seção de Recursos Humanos, que compreende:
 - a) Divisão de Serviços Administrativos;
 - b) Divisão de Gerenciamento do Refeitório, com a seguinte atividade: preparação de cardápios balanceados e compra de alimentos.
- II - Seção de Protocolo e Arquivo;
- III - Seção de Processamento de Dados;
- IV - Serviço Social.

Art. 4º O Departamento de Contabilidade e Orçamento compreende: Divisão de Empenhos.

Art. 5º O Departamento Comercial compreende:

- I - Seção de Controle e Fiscalização, que compreende:
 - a) Divisão de Atendimento ao Usuário, com a seguinte atividade: cadastro, fiscalização, leitura e controle de perdas.

Art. 6º O Departamento de Engenharia e Planejamento compreende:

- I - Seção de Suprimentos, que compreende:
 - a) Divisão de Compras e Licitações;
 - b) Divisão de Material e Patrimônio.
- II - Seção de Manutenção, que compreende:
 - a) Divisão de Transporte Interno;

b) Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos em geral.

III - Seção de Obras, que compreende:

- a) Divisão de Geoprocessamento.
- IV - Seção de Almoxarifado, que compreende:
 - a) Divisão de Estoque de Material e Requisição.

V - Seção de Tratamento de Esgoto;

VI - Seção de Serviços do Distrito de Potunduva, que compreende:

- a) Divisão de Atendimento do Distrito de Potunduva.

Art. 7º O Quadro de Pessoal do SAEMJA reger-se-á pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 8º O Quadro de cargos públicos do SAEMJA passa a ser organizado nos seguintes Sub-Quadros:

- I - Pessoal Operacional e Administrativo - SQC I;
- II - Pessoal Técnico e Superior - SQC II;
- III - Pessoal em Comissão e Agentes Políticos - SQC III;
- IV - Pessoal Efetivo em Extinção - SQC IV;
- V - Pessoal Estável em Extinção - SQC V.

§ 1º - Os cargos públicos dos Sub-Quadros a que se refere este artigo são os constantes das Tabelas I a V do Anexo I que é parte integrante desta lei, ficando criados os cargos ali constantes e extintos os que não constarem.

§ 2º - Ficam mantidos no Quadro de Pessoal os empregos públicos constantes do Anexo II desta lei, Quadro de Empregos Públicos em Extinção - QEP, destinado à extinção automática na vacância.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo, do Quadro do Pessoal do SAEMJA, serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação específica.

Art. 10. Porcentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do SAEMJA, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente, deverá ser provido por pessoal efetivo da autarquia, na forma regulamentar.

Art. 11. O vencimento-padrão dos cargos do Quadro de Cargos Públicos do SAEMJA são fixados nos Padrões-referências constantes do Anexo III desta lei.

Parágrafo único: O salário-base dos empregos públicos do Quadro de Empregos Públicos em Extinção - QEP, passa a ser o constante da Escala de Vencimentos do Anexo III desta lei.

Art. 12. O cargo de Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, equipara-se para todos os fins ao de Secretário Municipal, tendo remuneração na forma de subsídio único, consoante dispõe o artº. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Art. 13. O cargo de Diretor do Departamento Jurídico, de livre nomeação e exoneração do Superintendente, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, será ocupado por profissional com curso superior completo em direito, o qual deverá estar devidamente inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 14. Portaria do Superintendente do SAEMJA definirá a lotação dos cargos nos diversos órgãos da estrutura administrativa, de acordo com suas respectivas atribuições e atendendo à necessidade de serviços.

Art. 15. As condições para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do SAEMJA e as atribuições dos ocupantes dos mesmos serão estabelecidas em legislação específica.

Art. 16. O horário de trabalho dos órgãos do SAEMJA será fixado através de Portaria do Superintendente, atendendo-se as necessidades dos serviços, a natureza das funções e as características dos órgãos.

Art. 17. As Tabelas I a V do Anexo I, os Anexos II e III e o Anexo IV - Organograma da Estrutura Administrativa do SAEMJA, passam a vigorar com alterações desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 18. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de maio de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.



Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

ANEXO I			
TABELA I - QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
SQC I - SUB-QUADRO DE PESSOAL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
n.º de cargos	Denominação	Padrão	Referência
10	Agente de Fiscalização	A-1	9
2	Almoxarife	A-1	8
2	Auxiliar de Informática	A-1	3
12	Auxiliar de Operador E.T.A.	A-1	2
70	Auxiliar de Serviços Diversos	A-1	1
8	Cozinheira	A-1	2
5	Eletricista	A-1	3
35	Encanador	A-1	3
25	Escriturário	A-1	3
5	Mecânico de Manutenção	A-1	5
8	Motorista	A-1	3
8	Motorista de Veículos Pesados	A-1	6
20	Operador de Bombas	A-1	2
8	Operador de Máquinas	A-1	6
10	Pedreiro	A-1	3
8	Telefonista	A-1	7

ANEXO II			
TABELA II - QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
SQC II - SUB-QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E SUPERIOR			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
n.º de cargos	denominação	Padrão	Referência
2	Advogado	A-1	11
3	Analista em Geoprocessamento-Sig	A-1	12
2	Assistente Social	A-1	10
2	Biólogo	A-1	10
2	Contador	A-1	11
3	Desenhista	A-1	10
2	Engenheiro Civil	A-1	12
2	Engenheiro Sanitarista	A-1	12
2	Nutricionista	A-1	10
2	Químico	A-1	12
2	Técnico em Informática	A-1	10
8	Técnico em Química	A-1	8
2	Técnico de Segurança do Trabalho	A-1	10
2	Topógrafo	A-1	9

ANEXO III			
TABELA III - QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
SQC III - SUB-QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
n.º de cargos	denominação	Padrão	Referência
1	Assessor de Comunicações e Marketing	A-1	12
1	Chefe do Gabinete da Superintendência	A-1	12
11	Chefe de Seção	A-1	10
1	Diretor Administrativo e Financeiro	A-2	13
1	Diretor do Departamento Jurídico	A-1	12
7	Diretor de Departamento	A-1	12
1	Diretor Técnico	A-2	13

AGENTES POLÍTICOS		
n.º de cargos	denominação	forma de remuneração
1	Superintendente	Subsídio Único

ANEXO VI			
TABELA IV - QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
SQC IV - SUB-QUADRO DE PESSOAL EFETIVO EM EXTINÇÃO			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA			
n.º de cargos	denominação	Padrão	Referência
5	Caixa	A-1	8
15	Leiturista	A-1	4

ANEXO V			
TABELA V - QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
SQC V - SUB-QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL EM EXTINÇÃO			
CARGOS EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA			
n.º de cargos	Denominação	Padrão	Referência
1	Auxiliar Administrativo	A-1	7
1	Chefe de Seção	A-1	10
1	Encanador	A-1	3
2	Operador de Bombas	A-1	2
1	Operador de S.P.D.	A-1	10
1	Sub.-Chefe de Seção	A-1	8

ANEXO VI			
QUADRO DO PESSOAL - SAEMJA			
QEP - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO			
PESSOAL CELETISTA NÃO ESTÁVEL			
n.º de cargos	Denominação	Padrão	Referência
1	Auxiliar de Eletricista	A-1	2
1	Encanador	A-1	3
1	Leiturista	A-1	4
1	Motorista de Veículos Pesados	A-1	6
1	Operador de Bombas	A-1	2
1	Operador E.T.A.	A-1	5
1	Operador de Máquinas	A-1	6
1	Técnico de Segurança do Trabalho	A-1	10

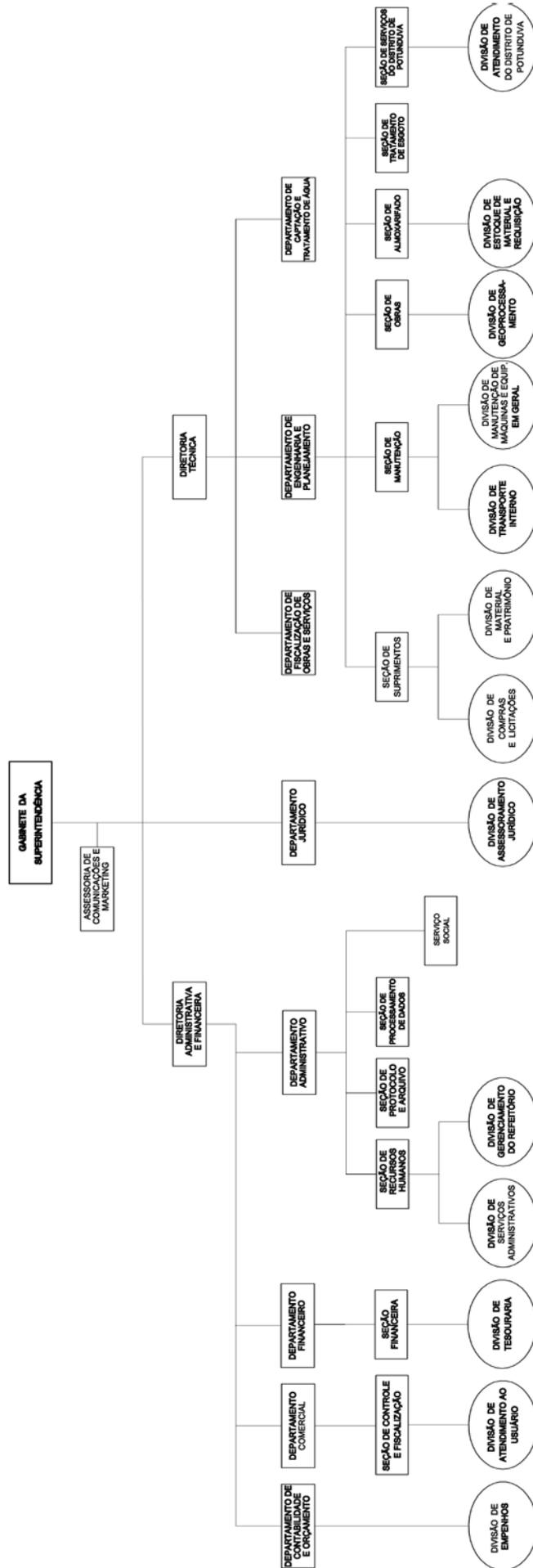
ANEXO VII

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL - SAEMJA
CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

Padrão	Referência	Valor (R\$)
A-1	1	570,43
A-1	2	633,92
A-1	3	712,09
A-1	4	751,17
A-1	5	766,83
A-1	6	813,44
A-1	7	887,23
A-1	8	985,74
A-1	9	1.106,14
A-1	10	1.287,53
A-1	11	1.765,24
A-1	12	1.938,04
A-2	13	3.314,29
Subsídio Único do Superintendente		5.374,33



ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAEMJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.137, de 11 de dezembro de 2007.

Nº do Instrumento: 7687.

Conveniada: Associação dos Moradores do Bairro de Pouso Alegre de Baixo.

CNPJ: 46.159.752/0001-09

Objeto: Viabilizar atendimento para crianças na Educação Infantil.

Prazo de Vencimento: 04 de janeiro de 2012.

Data da assinatura: 21 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), mensais por criança.

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.137, de 11 de dezembro de 2007.

Nº do Instrumento: 7689.

Conveniada: Creche Nossa Senhora Medianeira.

CNPJ: 50.847.409/0001-16

Objeto: Viabilizar atendimento para crianças na Educação Infantil.

Prazo de Vencimento: 04 de janeiro de 2012.

Data da assinatura: 21 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), mensais por criança.

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.137, de 11 de dezembro de 2007.

Nº do Instrumento: 7688.

Conveniada: Lar Escola Hilarinho Sanzovo.

CNPJ: 50.759.430/0001-60

Objeto: Viabilizar atendimento para crianças na Educação Infantil.

Prazo de Vencimento: 04 de janeiro de 2012.

Data da assinatura: 21 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), mensais por criança.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 03 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 2.777, de 11 de março de 1992.

Nº do Instrumento: 7652.

Conveniada: Aristocrata Clube de Jaú.

“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”



CNPJ: 57.267.494/0001-92

Objeto: Atendimento cultural através de cursos aos munícipes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 30 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 1.032.047,21 (um milhão, trinta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 03 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Prorrogação Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.261, de 04 de fevereiro de 2009.

Nº do Instrumento: 7686.

Conveniada: Associação Musical Estação do Som.

Objeto: Escola Municipal de Música.

Prazo de Vencimento: 31 de março de 2011.

Data da assinatura: 29 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 26.578,64.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 02 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.261, de 04 de fevereiro de 2009.

Nº do Instrumento: 7685.

Conveniada: Corporação Musical “ Carlos Gomes ”.

Objeto: Apresentações Musicais.

Prazo de Vencimento: 31 de maio de 2011.

Data da assinatura: 10 de março de 2011.

Valor Total: R\$ 24.000,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 02 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



“JAÚ CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 631, de 08/04/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Aparecida de Fatima Rodrigues Godoy, referente ao período de 02.04.2006 a 02.04.2011.

N.º 632, de 08/04/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Rosileide de Fátima Coletti Tagiarolli, referente ao período de 01.04.2006 a 01.04.2011.

N.º 633, de 08/04/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 a Camila Fernanda Marsola Pulini, no dia 5 de abril de 2011..

N.º 634, de 08/04/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Gilberto Cogo, referente ao período de 19.06.2005 a 16.06.2010.

N.º 635, de 08/04/2011 – Nomeia Natalia Lucatto Caramano, para exercer o cargo de Enfermeira I, de provimento efetivo, a partir de 24 de março de 2011.

N.º 636, de 08/04/2011 – Nomeia Vanessa Natalia Parro Cardoso, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 24 de maio de 2011.

N.º 637, de 12/04/2011 – Exonera Dorival Marques Correa, do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho I, de provimento efetivo, a partir de 12 de abril de 2011.

N.º 638, de 12/04/2011 – Aprova a Vania Aparecida de Antônio Sartori, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Inspetora de Alunos I.

N.º 639, de 12/04/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Paula Batista Silva Pinto, a partir de 27.03.2011.

N.º 640, de 19/04/2011 – Nomeia Fabio Rogério Jesuíno, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia I, de provimento efetivo, a partir de 1º de abril de 2011.

N.º 641, de 19/04/2011 – Nomeia Sergio Augusto Francisconi, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 642, de 19/04/2011 – Nomeia Valdirene Aparecida de Oliveira Silva, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 643, de 19/04/2011 – Nomeia Silvana Aparecida de Toledo Faria, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 644, de 19/04/2011 – Nomeia Aparecida Reske, para exercer o cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 645, de 19/04/2011 – Nomeia Ariane Florentino Mota, para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 646, de 19/04/2011 – Nomeia Ana Maria Pontalti, para exercer o cargo de Agente de Controle de Vetores I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 647, de 19/04/2011 – Nomeia Isabel Aparecida Miranda Grijo, para exercer o cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 648, de 19/04/2011 – Nomeia Waldir Antônio Donato, para exercer o cargo de Projetista Cinematográfico I, de provimento efetivo, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 649, de 19/04/2011 – Nomeia Laurice Herrero Reina, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 6 de abril de 2011.

N.º 650, de 19/04/2011 – Autoriza José Carlos Baraúna Neto, a prestar serviços junto ao NGA 025, devidamente autorizado pela Lei 3849/2004, a partir de 4 de abril de 2011.

N.º 651, de 19/04/2011 – Designa João Pires de Campos, para substituir o titular do cargo de Secretário, Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho, lotado na Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, no período de 11.04.2011 a 20.04.2011.

N.º 652, de 19/04/2011 – Exonera Eliane Silvestre do cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 8 de abril de 2011.

N.º 653, de 19/04/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à André Breda Bauab, referente ao período de 22.06.2004 a 22.06.2009.

N.º 654, de 19/04/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Monica Angélica Correa Negrin Belotto, a partir de 11 de abril de 2011.

N.º 655, de 19/04/2011 – Designa Geise Keli Frari dos Santos, para substituir a titular do cargo de Chefe de Seção de Compras, Cristiane Tamanini Machado Daniel, a partir de 14.03.2011.

N.º 656, de 19/04/2011 – Exonera Carmen Sílvia do Prado Silva, do cargo de Técnica de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 8 de abril de 2011.

N.º 657, de 19/04/2011 – Exonera Denise Silvana Zanoli Bassotto do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo I, a partir de 11 de abril de 2011..

N.º 658, de 19/04/2011 – Exonera Luciana Regina Libanore do cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 11 de abril de 2011.

N.º 659, de 19/04/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Valeria Aparecida Pataro Canal, a partir de 31 de março de 2011.

N.º 660, de 19/04/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Monica Angélica Correa Negrin Belotto, nos termos da LC 352/2010, a partir de 9 de agosto de 2011.

Jahu, 04 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.

Secretário Especial de Relações Institucionais.



PORTARIA N.º 698 de 29 de abril de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

RESOLVE, usando de suas atribuições legais, designar ORIVALDO CANDAROLLA, APARECIDA ELISABETE TORIBIO VIDAL e TEREZINHA VALENTINA RESSINETE TRAVESSA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos funcionários.

Fica revogada a PORTARIA n.º 517, de 16 de abril de 2010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 29 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PORTARIA N.º 699 de 29 de abril de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

RESOLVE, usando de suas atribuições legais, designar os Diretores (as) e Coordenadores (as), ALESSANDRA PRISCILA SCHIAVON CIPOLA, ANA CAMILA DADAMOS, ANA CLAUDIA LEME NAHUM, ANA PAULA CASTELO BUORO, ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓES DOS SANTOS, CRISTIANE VISCANHA PESSOTO STEFANIN, GLAUCIA CRISTIANE TOMAZINI DE VASCONCELLOS, ISABEL CRISTINA SCHIAVON DE ARRUDA FALÇÃO, JULIANA BASSO GAIDO, JULIANA MARCELINO TESSER, JULIANA THAIS BELTRAME, MARCOS JOSÉ GOMES SANTANA, MARIA CECILIA FERRAZ FONTES, MARIA APARECIDA GENTIL DO PRADO, MARIA HELENICE ZAMBONI GENARO, MARIA ODILA MARTINS, MARIA OLIVIA DE CAMARGO BITENCOURT GAMBARINI, MARIA SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, MONICA MENIN MARTINS, NATALIA MERCALDI DE LIMA, NATALIA RAMOS DA SILVA, OLINDA APARECIDA LOPES RUIZ, PAULA SORRENTINO, ROSA MARIA PAULICCI PREVEIRO, RUTH DE SOUZA ANTONIO PIRES, SERGIO LUIZ FRANCISCO, SIONE SUELI MEDEIROS DE SOUZA FERREIRA, SONIA MARIA MERCHAN FERRAZ, SUELI APARECIDA CORRADINI, TEREZA CRISTINA GRASSI TREMENTOCIO DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS XIMENEZ PEREIRA, VALÉRIA ELISABETE TESTA FIORELLI, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, que irão avaliar os Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro de acordo com a Lei n.º 4138, de 11 de dezembro de 2007.

Fica revogada a Portaria n.º 518, de 16 de abril de 2010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 29 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PORTARIA N.º 700 de 29 de abril de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

RESOLVE, usando de suas atribuições legais, designar a DRA. SUELI APARECIDA DE

PIERI, ELENIRA APARECIDA CASSOLA E CALOS HERCULES TRAVAIN, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Recursos, que irão atuar nos pedidos de reconsideração dos Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério de acordo, com a Lei n.º 4138 de 11 de dezembro de 2007.

Fica revogada a PORTARIA n.º 519, de 16 de abril de 2010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 29 de abril de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

EDITAL

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os proprietários de imóveis localizados às margens dos Córregos dos Pires e da Figueira, confrontando com áreas APP – Área de Preservação Permanente, de que terão início as obras de saneamento de e infraestrutura, daqueles cursos d'água e margens, com recursos federais provenientes do PAC II – Programa de Aceleração e Crescimento, havendo necessidade de acesso, aos locais, de funcionários, maquinários e equipamentos, proprietários aqueles relacionados a seguir:

- Benedito Aparecido Alcântara e sua mulher Maria Aparecida Arruda Ramos Alcântara - matrícula do imóvel n.º 3.395 – Córrego dos Pires;
- Antonio Fernandes e sua mulher Luiza Bilancieri Fernandes – matrícula do imóvel n.º 13.867 – Córrego dos Pires;
- Osvaldo Cassalati e sua mulher Maristela Guermandi Cassalati - imóvel matrícula n.º 52.327 – Córrego dos Pires;
- João Roberto Cano e sua mulher Lucia Helena Conti Cano – Edilson Geraldo Pascuzzi e sua mulher Vera Lucia Chies Pascuzzi – matrícula n.º 37.761 - Córrego dos Pires;
- Alcindo Gomes Altimari e sua mulher Luiza Cristina Bianco Gomes – José Ayrton Gomes e sua mulher Ana Maria Sanchez Gomes – matrícula n.º 16.195 – Córrego dos Pires;
- Clarice Aparecida Borgo Benetelli e seu marido Walter Benetelli – Cláudio Borgo e sua mulher Olga de Paula Martins Borgo – Clarice Borgo – Antonio Borgo – Sergio Paulo Borgo e sua mulher Sebastiana Angelina Pastorello Borgo - Claudete Borgo – José Carlos Borgo e sua mulher Sueli Aparecida da Silva Borgo – Maria Regina Borgo Alonso e seu marido Edson Roberto Alonso e Terezinha Borgo Carnizelli e seu



marido Sergio Eduardo Carnizelli – matrícula nº 41.757 – Córrego dos Pires;

- Luiz Carlos Campos Prado e sua mulher Alzira Maria Silveira de Campos Prado – matrícula nº 58.622 – Córrego dos Pires;

- Comapi Agropecuária S/A – matrícula nº 69.213 – Córrego da Figueira

- Bunge – Fertilizantes S/A – matrícula nº 22.901 – Córrego da Figueira

- Lucy de Barros Ferrucci – José Carlos Ferrucci – Paulo Eduardo Ferrucci e sua mulher Eliana Aparecida Monari Ferrucci – Hécio Luiz Ferrucci e sua mulher Andréa Fortes Guimarães Ferrucci – Silvio Alberto Ferrucci e sua mulher Paula Tavares de Godoy Ferrucci, imóvel matrícula nº 64.865 – Córrego da Figueira;

Ficam cientes os proprietários identificados no rol para, querendo e lhes convido, manifestarem-se por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre o teor do presente Edital, podendo fazê-lo junto ao Departamento de Projetos do Município de Jahu (Paço Municipal), a Rua Paissandu nº 444 – Centro, importando o seu silêncio na plena concordância com a realização das obras citadas, bem como com o acesso de máquinas e funcionários em seus respectivos imóveis.

Jahu, 04 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Vigilância Sanitária

O Secretário Municipal de JAHU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 98/99 que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual,

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no §3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nº.	NOME	CARGO	RG ou CRED. Nº.
01	Braulio Sanches de Oliveira Zorzella	Diretor	Cred. 015
02	Suzi Meire Campana Carvalho Barbosa	Farmacêutica	Cred. 008
03	Helaine Marisa Storti	Enfermeira	Cred.014
04	Uilde Alessandro Gagleazzi	Médico Veterinário	Cred. 009
05	Maria de Fátima de Almeida Pacheco	Engenheira Civil	RG 12.312.469
06	Rafael Mônaco Rosella	Dentista	RG 11.803.040

07	Eliana Teresinha Bueno Calanca	Ag. de Saneamento	Cred 002
08	Norberto Baruch Zeitoune	Ag. de Saneamento	Cred 003
09	Maria do Carmo Salvador	Ag. de Saneamento	Cred 011
10	Antonio Carlos Isbaes	Ag. de Saneamento	Cred 016
11	Alethea Di Chiacchio Souza	Ag. de Saneamento	Cred 017
12	Ana Elisa Silva Paulucci	Ag. de Saneamento	Cred 018
13	Clelia Fatima Venturini	Ag. de Saneamento	Cred 020
14	Maria Aparecida Maróstica Garcia	Ag. de Saneamento	Cred 019
15	Marcos Aldeir da Silva Neckel	Ag. de Saneamento	Cred 021

Art. 2º. Compõe a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, para auxiliar nas atividades rotineiras, porém sem poder de polícia os seguintes servidores:

Nº.	NOME	CARGO	RG
01	Gustavo Galvin Reinato	Ag. Administrativo	43.665.995-5

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Portarias anteriores referentes à composição da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de JAHU.

Jahu, 28 de Abril de 2011.

Dr. Abdala Atique
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CENTRO CATEQUÉTICO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
CNPJ 57.267.312/0001-83

Rua Alberto Barbosa, 245 – Vila Sampaio – Jaú/SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Centro Catequético Nossa Senhora Medianeira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Estatuto Social, convoca os senhores Associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no salão do referido Centro Catequético, na Rua Alberto Barbosa nº 245, Vila Sampaio, nesta cidade de Jaú-SP, no dia 17 de maio de 2011, às 19:30 horas (sete e trinta da noite) em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e, às 20:00 horas (oito horas da noite), em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, conforme dispõem os artigos 5 e 6, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Eleição dos membros da Diretoria, para os próximos 12 meses;

Obs. As chapas completas poderão ser registradas junto a Diretoria até 05(cinco) dias antes da Assembléia, na sede do Centro Catequético. Horário de expediente: segunda a sexta-feira, no horário das 19:00 horas as 20:30 horas.

O ingresso no local da Assembléia será permitido até as 20:00 horas.

Jaú (SP), 05 de maio de 2011.

Argenide Saccardo
Presidente



Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 024/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE BOTTIÕES DE GÁS DE 13 KG, 45 KG E 90 KG.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO.

PROSSEGUIMENTO DO CERTAME:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES, BEM COMO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA A SUA MONTAGEM, EMBALAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA INDIVIDUALIZADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 027/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS CAMINHÕES QUE REALIZARÃO COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

REVOGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 002/2011 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para término de unidades habitacionais, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos no conjunto habitacional Jáú “M”.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7681 – SIMÃO VEÍCULOS LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – VALOR R\$ 105.500,00.

CONTRATO 7682 – IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. – CONVITE 063/2010.

CONTRATO 7683 – NUTRITIVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. – EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 014/2011 – VALOR R\$ 115.800,00.

CONTRATO 7684 – PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 – VALOR R\$ 57.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2010 em 06/05/2011.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PROCESSO: 2609/2010.

PREGÃO PRESENCIAL: 059/2010.

DATA ASSINATURA: 14/09/2010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E FRALDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.					
LOTE Nº	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
39	4.000 UN	SONDA URETRAL N.º 10	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	EMBRAMED
	8.000 UN	SONDA URETRAL N.º 12	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00	EMBRAMED
50	120 UN	SONDA FOLEY N.º 20 2 VIAS	R\$ 0,90	R\$ 108,00	SOLIDOR
51	60 UN	SONDA GASTRICA N.º 22	R\$ 1,30	R\$ 78,00	EMBRAMED

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jáú - SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecerem munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no dia 12 ou 13 de maio de 2011, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestarem interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
38º	Robson Luiz de Mello Cavalcante	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	266739556
39º	Maicon Fernando dos Santos Correa	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	423986491
40º	Jesus José da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	7520147
41º	José Modesto	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	69273613
42º	José Ricardo Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	18217177

Jáú - 04 de maio de 2011

CLÁUDIA ALICE BACCARO

Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO:- 0746/2011 – OBJETO:- Prestação de serviços com caminhão pipa, para abastecimento de residências de bairros desabastecidos, em razão de ruptura da adutora da ETA ao R2 - DESPACHO:- Ratifico os pareceres constantes do processo acima, autorizo a contratação mediante a dispensa do processo licitatório, em razão da emergência caracterizada. - FUNDAMENTO:- Art. 24, inc.IV, da Lei nº 8666/93. - CONTRATADA:- Ecocentro Serviços de Saneamento Ltda. – VALOR:- R\$ 14.000,00.

Jahu – 28 de abril de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Acqua Tecnologia da Água Ltda – EPP - OBJETO:- Serviços de recuperação do Poço Santa Rosa - ASSINATURAS:- 27/04/2011 -- PROCESSO:- nº 587/2011 – LICITAÇÃO:- nº 09/11 – MODALIDADE:- Convite – VALOR:- 144.149,28 – VIGÊNCIA:- 30 (trinta) dias.

Jahu – 04 de maio de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 10/11 – PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de lacres e conexões de PVC e PEAD. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame na forma a seguir descrita, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04, a saber:- Itens 01 e 02 – Panther Indústria e Comércio de Produtos de Saneamento Ltda – EPP, Itens 03 a 09 – Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda. e Item 05 – revogado em razão da ausência de proposta.

Jaú – 04 de maio de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 11/11 – PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de ferrule e conexões de ferro galvanizado. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame na forma a seguir descrita, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04, a saber:- Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Italy Válvulas e Metais Ltda..

Jaú – 04 de maio de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente



Seção V Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2010, publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 447, datado de 08 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** abaixo relacionados, para manifestar interesse pelas vagas oferecidas para provimento do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara, conforme resultado de classificação final publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 458, datado de 24 de dezembro de 2010.

Os candidatos deverão comparecer na data de **12 de maio de 2011**, às dependências da Câmara Municipal de Jahu, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/nº., Centro, Jahu – SP., com 15 (quinze) minutos de antecedência aos horários abaixo especificados, munidos dos documentos de identificação (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

CANDIDATOS HABILITADOS

09h00 – Cargo 102 – Técnico em Audiovisual
DORIVAL NARDI – RG nº. 17.744.306-6 – classificação: 3º

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Em 02 de maio de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 66, de
28 de abril de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE nomear ROBERTO RICARDO FRASSÃO, RG nº. 29.568.908-0 -
SSP/SP, CPF nº. 269.717.908-98, a partir desta data, para o cargo de "Técnico em
Audiovisual", lotado na Diretoria de Comunicação, estatutário, de provimento efetivo,
em caráter de estágio probatório, referência "H" dos padrões de vencimentos da
Câmara Municipal de Jahu, com jornada semanal de 40 horas, criado pela Lei
Complementar nº. 347, de 18 de dezembro de 2009.

Jahu, 28 de abril de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,
2º Secretário.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Jaucom

Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu são de inteira
responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

